

Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ)



Deliberação dos Comitês PCJ nº 121/11, de 23/09/2011.

Referenda Atos dos Presidentes dos Comitês PCJ.

Os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí, criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari, criado e instalado segundo a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ), denominados Comitês PCJ, no uso de suas atribuições legais, em sua 6ª Reunião Extraordinária, no âmbito de suas respectivas competências:

Considerando os termos da Deliberação dos Comitês PCJ “Ad Referendum” nº 119/2011, de 29/07/2011, que cancela a indicação de empreendimentos e indica empreendimentos suplentes da Deliberação dos Comitês PCJ nº 117/11 para financiamento com recursos oriundos das cobranças pelo uso dos recursos hídricos em rios de domínio da União e do Estado de São Paulo, localizados nas bacias PCJ – Cobranças PCJ e do FEHIDRO, referentes ao exercício de 2011, e dá outras providências;

Considerando os termos da Deliberação dos Comitês PCJ “Ad Referendum” nº 120/2011, de 22/08/2011, que indica 02 (dois) representantes para participarem do projeto “Desenvolvimento de Capacidades da Sociedade Civil: Ampliando a atuação nos Comitês de Bacias Hidrográficas”, do CRH/SP;

Considerando que as deliberações acima referidas foram apreciadas pela Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL) que as aprovou e solicitou aos presidentes dos Comitês PCJ que, face à urgência das mesmas, fossem emitidas *ad referendum* dos Plenários dos Comitês PCJ.

Deliberam:

Art. 1º - Referendar Ato dos presidentes dos Comitês PCJ, conforme os termos da Deliberação dos Comitês PCJ “Ad Referendum” nº 119/2011, de 29/07/2011.

Art. 2º - Referendar Ato dos presidentes dos Comitês PCJ, conforme os termos da Deliberação dos Comitês PCJ “Ad Referendum” nº 120/2011, de 22/08/2011.

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelos Comitês PCJ.

CÉLIO DE FARIA SANTOS
Presidente do CBH-PJ e
1º Vice-presidente do PCJ FEDERAL

BARJAS NEGRI
Presidente
do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL

LUIZ ROBERTO MORETTI
Secretário-executivo
dos Comitês PCJ

Publicada no D.O.E. em 27/09/11.